

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/PME Nº 020/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por intermédio de seu Agente de Contratação aqui designado Pregoeiro, Sr. Hemerson Galvão de França, designado pela Portaria nº 630/2023, do dia 02 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **06 de novembro de 2024**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais regimentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário: MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitanet.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 23 de outubro de 2024
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 06 de novembro de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 06 de novembro de 2024

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES de R\$ 1,00 (UM REAL).

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos: licitacao@exu.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE ELÉTRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAGÃO, VILA OLÍMPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, LÉO SARAIVA, POSTO DA SERRA, SÍTIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRAÇÃO, DISTRITO DE TIMORANTE E**

DISTRITO DE Z  GOMES, conforme as especifica  es e condi  es constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPA  O NO PREG O:

2.1. Poder o participar deste Preg o os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licita  o, que atenderem a todas as exig  ncias, inclusive quanto   documenta  o, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participa  o nesta licita  o importa   proponente na irrestrita aceita  o das condi  es estabelecidas no presente Edital, bem como, a observ  ncia dos regulamentos, normas administrativas e t cnicas aplic veis, inclusive quanto a recursos. A n o observ  ncia destas condi  es ensejar  no sum rio IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. N o cabe aos licitantes, ap s sua abertura, alega  o de desconhecimento de seus itens ou reclama  o quanto ao seu conte do. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes dever o ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especifica  es do ANEXO (TERMO DE REFER NCIA);

2.4. Como requisito para participa  o no PREG O ELETR NICO o Licitante dever  manifestar, em campo pr prio do Sistema Eletr nico, que cumpre plenamente os requisitos de habilita  o e que sua proposta de pre os est  em conformidade com as exig  ncias do instrumento convocat rio, bem como a descritiva t cnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFER NCIA);

2.5. A declara  o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita  o e proposta sujeitar  o licitante  s san  es previstas no edital e Lei Federal n  14.133/202;

2.6. Poder o participar deste PREG O ELETR NICO: Somente poder o participar deste PREG O ELETR NICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exig  ncias deste Edital e da legisla  o a ele correlata, inclusive quanto   documenta  o, e que estejam devidamente credenciadas, atrav s do site <https://licitanet.com.br/>;

a) A participa  o no Preg o Eletr nico se dar  por meio da digita  o da senha pessoal e intransfer vel do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de pre os, exclusivamente por meio da Plataforma Eletr nica, observada data e hor rio limite estabelecidos.

b) O custo de operacionaliza  o pelo uso da Plataforma de Preg o Eletr nico, a t tulo de remunera  o pela utiliza  o dos recursos da tecnologia da informa  o ficar  a cargo do licitante.

c) Independentemente de declara  o expressa, a simples apresenta  o de proposta implica submiss o a todas as condi  es estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem preju zo da estrita observ  ncia das normas contidas na legisla  o mencionada em seu pre mbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elabora  o e apresenta  o de propostas ser o de responsabilidade exclusiva do licitante, n o sendo do Munic pio de Exu, em nenhuma hip tese respons vel pelos mesmos. O licitante tamb m   o  nico respons vel pelas transa  es que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletr nico, ou pela sua eventual desconex o;

e) As Licitantes interessadas dever o proceder ao credenciamento antes da data marcada para in cio da sess o p blica via internet;

e) O credenciamento dar-se-  pela atribui  o de chave de identifica  o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao Sistema Eletr nico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal  nica e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presun  o de sua capacidade t cnica para realiza  o das transa  es inerentes ao Preg o Eletr nico;

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa  o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do Sistema, ou do Munic pio de Exu, promotora da licita  o, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Exu - PE;

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;

i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;

j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

- c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.
- 3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
 - a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.
 - b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.
 - c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
 - 3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.
- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) MARCA e MODELO do item ofertado, quando for o caso;

c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

Valor unitário e total do item;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.

6.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

7.4. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexecuível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI- Que não estiver descrito a marca dos itens.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.12. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

- 7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Preâmbulo deste Edital;
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.21. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.25. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;
- 7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.27. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.29. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.30. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de

preços;

7.31. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.31.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.32.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Preferência – Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.35.1. Produzidos no País;

7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- 7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Exu para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.
- 7.39. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.
- 7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência

do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Saúde Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente APRESENTADOS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do processo licitatório;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão estadual competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão Municipal competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

a.2.) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Cartório, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

a.3.) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital-vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletrônico, poderão apresentar as certidões retiradas da internet;

9.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) O Atestado deverá conter o nome da empresa (razão social) com o respectivo CNPJ, e poderão ser diligenciados, de acordo com o ordenamento legal vigente.

9.2.5. - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

b) Alvará de Funcionamento (em plena validade);

c) Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal

14.133/2021;

9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até de 02 (duas) horas, sendo este improrrogável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais

de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.2. Caso o licitante não encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo será DESCLASSIFICADO, bem como estará sujeito as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sessão (**que será de 10 MINUTOS**), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

III - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V - O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores;

14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do Item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Exu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4. Da Entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de acordo com solicitação da secretaria demandante, em conformidade com o constante nos Itens 5, 6 e 8 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

14.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal, situada na Rua Eufrásio Alencar, 13, no Centro da Cidade de Exu, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14.9. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.12. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14.13. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.14. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

14.16. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.17. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados parceladamente (sem ônus para o contratante), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

16.2. Local de execução: A empresa contratada deverá prestar o serviço nos seguintes estabelecimentos, de acordo com o item 5 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, bem como de acordo com o Item 17 deste Edital (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES):

UNIDADE BASICA DE SA�DE	ENDERE�O
Unidade B�sica de Sa�de Divanece Parente	Rua 31 de Mar�o s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Exu-PE
Unidade B�sica de Sa�de Jo�o Bento	Rua S�o Jorge s/n, Bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu-PE
Unidade B�sica de Sa�de Francisco Nelo Mariano	Rua Jo�o Geraldo, s/n, Bairro Centro, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Ot�cilio Pereira de Carvalho	Rua Jos� Alves s/n, Bairro Gonzag�o, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Gildete Xavier Sampaio	S�tio Pamonha s/n, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Elizeu Saraiva Cruz	Avenida Central s/n, Distrito de Timorante, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Olinda Elvira de Sousa	Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Distrito de Vira�o, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Leonardo Duarte Leite	S�tio Canaf�stula, Distrito Posto da Serra, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Guilherme de Miranda Parente	Rua Principal s/n, Distrito de Z� Gomes, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Ant�nio Saraiva de Albuquerque	Rua In�cio Caetano, s/n, Distrito de Tabocas, Exu-PE.

17. DAS OBRIGA  ES E RESPONSABILIDADES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Imediatamente ap s a formaliza  o do ajuste, disponibilizar a perfeita e completa execu  o dos servi os, conforme solicita  o da Secret ria Municipal de Sa de deste munic pio e demais setores relacionados, dentro dos padr es de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisi  o, devidamente assinada pelo Setor competente.

17.1.2. Arcar com todos os  nus necess rios a execu  o dos servi os, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes   presta  o dos servi os, inclusive licen a em reparti  es p blicas, registros, publica  es e autentica  es do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necess rio.

17.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela presta  o dos servi os de acordo com as especifica  es constantes da proposta e da Licita  o e seus anexos.

17.1.4. Responder por todos os  nus referentes ao objeto do contrato, como tamb m os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

17.1.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Refer ncia;

17.2.2. Proceder a fiscaliza  o dos produtos servi os executados, de acordo com as exig ncias contidas no edital e anexos;

17.2.5. Preencher as requisi  es com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via pr pria ao fornecedor.

18. DAS SAN  OES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado ser  responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra  es:

I - dar causa   inexecu  o parcial do contrato;

II - dar causa   inexecu  o parcial do contrato que cause grave dano   Administra  o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, o Fornecedor está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Exu.

18.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, bem como atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame **na plataforma da LICITANET**, não sendo aceito por outro meio.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.3. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

19.4. Acolhida a impugnação, caso necessitem haver eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser realizados por forma eletrônica através do sistema LICITANET, não sendo aceito por outro meio;

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão

ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.6.2. Na hipótese do inciso II do item 20.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

21.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

21.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2023.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

22.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

22.5. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

22.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

22.7. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

23.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1016 2094 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SUS

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

23.2. O valor máximo estimado da licitação é de: **R\$ 377.120,00 (Trezentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais).**

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Exu;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Eufrásio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e os avisos também estarão disponíveis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções

administrativas, civis e penais cab veis;

24.12. Uma vez inclu do no processo licitat rio, nenhum documento ser  devolvido;

24.13. Na an lise da documenta  o e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poder , a seu crit rio, solicitar o assessoramento t cnico de  rg os ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documenta  o apresentada neste edital e seus anexos s o complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro ser  considerado especificado e v lido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administra  o, poder  adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omiss es e erros formais, observadas na documenta  o e proposta, desde que n o contrariem a legisla  o vigente, sendo poss vel a promo  o de dilig ncias junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instru  o do processo, conforme disposto na Lei Federal n  14.133/2021;

24.16. O n o cumprimento da dilig ncia poder  ensejar a desclassifica  o da proposta ou a inabilita  o do licitante;

24.17. As decis es do Pregoeiro ser o publicadas no endere o:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.18. A participa  o do licitante nesta licita  o implica no conhecimento integral dos termos e condi  es inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a mat ria;

24.19. A presente licita  o n o importa, necessariamente, em contrata  o, podendo o Munic pio de Exu revog -la, no todo ou em parte, por raz es de interesse p blico, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca  o, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. O Munic pio de Exu poder  prorrogar, por conveni ncia exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.21. As proponentes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa  es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita  o, dando ci ncia a todos os termos e obriga  es do presente edital com a participa  o no certame, assumindo ainda, todos os custos de prepara  o e apresenta  o de sua proposta, uma vez que o Munic pio n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

24.23. As normas que disciplinam este preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a do processo, nos termos dos princ pios do processo licitat rio dispostos no art. 5  da Lei n  14.133/2021.

24.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposi  es constantes na Lei n  14.133/2021, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n  1428/2023 e demais leis e regulamentos vinculativos.

24.5. As quest es decorrentes da execu  o deste edital, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Exu-PE, com exclus o de qualquer outro.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Refer�ncia - Especifica��es T�cnicas e Condi��es de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declara��o Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Exu-PE, 22 de outubro de 2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
- SECRETÁRIA DE SAÚDE -

EDITAL DE PREG O N  020/2024
PROCESSO LICITAT RIO N  025/2024
MODALIDADE: PREG O ELETR NICO
TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA MANUTEN O DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE EL TRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAG O, VILA OL MPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, L O SARAIVA, POSTO DA SERRA, S TIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRA O, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE Z  GOMES

ANEXO – I
TERMO DE REFER NCIA

1 – DO OBJETO

1.1. MANUTEN O DA REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE EL TRICA DAS UBSs LOCALIZADAS NOS BAIRROS: GONZAG O, VILA OL MPICA, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, L O SARAIVA, POSTO DA SERRA, S TIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRA O, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE Z  GOMES.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente presta o de servi o se faz necess ria para atender  s necessidades da Secretaria de Sa de. Os servi os presentes no or amento foram pensados visando oferecer condi es necess rias de funcionamento das UBSs do munic pio para promo o, prote o e recupera o da sa de da popula o, reduzindo as enfermidades, controlando as doen as end micas e parasit rias e melhorando a vigil ncia   sa de, dando, assim, mais qualidade de vida aos munic pes moradores das localidades supracitadas. Tais servi os s o indispens veis para que os funcion rios possam realizar os servi os. Para tanto,   necess rio haver o desencadeamento de Processo Licitat rio para atender esta finalidade, para seguimento conforme a Lei 14133/2021.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICA OES T CNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme Planilhas em Anexo I

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro que vai custear a aquisi o em apre o ser  proveniente das seguintes dota es or ament rias:

 RG O: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SA DE - EXU/PE
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU
FUNCIONAL: 10 301 1016 2094 0000 MANUTEN O DO PROGRAMA SA DE DA FAM LIA - SUS
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.00.00 APLICA OES DIRETAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00 APLICA OES DIRETAS

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU
Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá prestar serviço nos seguintes estabelecimentos:

UNIDADE BASICA DE SAÚDE	ENDEREÇO
Unidade Básica de Saúde Divanece Parente	Rua 31 de Março s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Exu-PE
Unidade Básica de Saúde João Bento	Rua São Jorge s/n, Bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu-PE
Unidade Básica de Saúde Francisco Nelo Mariano	Rua João Geraldo, s/n, Bairro Centro, Exu-PE.
Unidade Básica de Saúde Otacílio Pereira de Carvalho	Rua José Alves s/n, Bairro Gonzagão, Exu-PE.
Unidade Básica de Saúde Gildete Xavier Sampaio	Sítio Pamonha s/n, Exu-PE.
Unidade Básica de Saúde Elizeu Saraiva Cruz	Avenida Central s/n, Distrito de Timorante, Exu-PE.
Unidade Básica de Saúde Olinda Elvira de Sousa	Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Distrito de Viração, Exu-PE.
Unidade Básica de Saúde Leonardo Duarte Leite	Sítio Canafístula, Distrito Posto da Serra, Exu-PE.
Unidade Básica de Saúde Guilherme de Miranda Parente	Rua Principal s/n, Distrito de Zé Gomes, Exu-PE.
Unidade Básica de Saúde Antônio Saraiva de Albuquerque	Rua Inácio Caetano, s/n, Distrito de Tabocas, Exu-PE.

6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos, conforme vigência do contrato e dotação orçamentária. Os serviços deverão ser executados/entregues parceladamente (sem ônus de entrega) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme solicitação do Hospital Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

7– ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

FISCAL: Tatiane Saraiva, Cargo: Assistente Administrativo.

CPF: 089.341.134-56 E-mail: saude@exu.pe.gov.br

SUPLENTE: Antônio Jamily Venâncio de Melo Meneses, Cargo: Coordenadora da saúde da mulher.

CPF: 089.542.094-59, e-mail: atencaobasica@exu.pe.gov.br

8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações e direitos do:

CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

CONTRATADO:

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objeto, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Entregar os objetos do contrato conforme especificados nos itens 5 e 6;

Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 8.

Exu-PE, 16 de outubro de 2024.

MYCHELLY NYLMA P. S. CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

ITEM	DESCRI�O	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	- SERVI�O DE IMPLANTA�O DE REDE ESTRUTURADA PARA UBS LOCALIZADA NO BAIRRO VILA - DIVANECE PEIXOTO, INSTALA�O DE 01 (RACK PADR�O 19 , COM 18US X 570MM, LATERAIS REMOVIVEIS E AJUSTE DE ALTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, FRENTE COM ACR�LICO, COM ISTEMA DE TRANCA), 01 (PATCH PAINEL 24 PORTAS CARREGADO, CATEGORIA CAT6E, /1000 GIGA, CERTIFICADO PELA ANATEL), 01 (R�GUA EL�TRICA 10 TOMADAS, 10 AMP, COM INDICADOR DE VOLTAGEM), 01 (BANDEJA RETR�TIL X 570 MM, COM ABERTURA PAR VENTILA�O), 01 POP PROT�CT COM ACIONAMENTO PARA NOBREACK), 10 (ABRA�ADEIRAS EM VELCRO EM CORES), 100 (CONECTORES RJ45 VASADOS, 100% COBRE), 20 (PORCAS GAIOLA, COM PARAFUSO), 400 (BUCHAS COM PARAFUSO 8 MM EM A�O, PARA ALVENARIA). FIXA�O E IMPLANTA�O DE 100 METROS(ELETRODUTO EM ALUM�NIO DE 1 POLEGADA (36 MM), 90 (CONDULETES EM ALUM�NIO 1 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDA�O), 90 (TAMPAS EM ALUM�NIO PARA CONDULETE DE 1 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 80 (LUVAS 1 POLEGADA EM ALUM�NIO PARA ELETRODUTO), 2 METROS (CALHA PERFURADA TIPO U, GALVANIZADA 50 X 50), 4 (M�O FRANCESA X 50), 140 (CONECTORES DE SA�DA EM ALUM�NIO 1 POLEGADA), 1220 METROS (CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES TRAN�ADOS, DE AT� 10 GIGABITE, 100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL) 305 METROS (CABO DE REDE CAT6, COM 4 PARES TRAN�ADOS, 10 OU SUPERIOR GIGABITE,100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL), 20 METROS (ORGANIZADOR EM EXPIRAL ANTICHAMA PARA CABOS), 100 (ABRA�ADEIRAS DE 1 POLEGADA DE FIXA�O EM ALUM�NIO, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS EM ALUM�NIO DE 1 POLEGADA), REDE PRINCIPAL QUE SE ESTENDER� NOS CORREDORES EM AMBOS OS SENTIDOS BEM COMO AS ADJAC�NCIAS CORRESPONDENTES A FRENTE E FUNDOS.CENTRALIZADO AS LATERAIS SUPERIORES DAS PAREDES REDE BACKBONE COM TUBULA�O DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA OBEDECENDO LIMITE DE DIST�NCIA DE 30 CM AO TETO, OBEDECENDO CR�TERIOS PARA DISPOSI�O E BALANCEAMENTO DO CABEAMENTO QUE CONTEMPLAR� TODOS OS PONTOS DE REDE, TERMINAIS DE REDE E CONEX�ES QUE SE INTEGRAM AOS	01	SERVI�O	R\$ 36.830,00	R\$ 36.830,00

	DEMAIS EQUIPAMENTOS. PARA OS TERMINAIS DE TRABALHO CONTEMPLANDO 10 SALAS, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE REDE, DEVERÁ OBEDECER LIMITE SUPERIOR A 30CM, OS PONTOS TERMINAIS DE REDE TERÁ UM LIMITE DE 75CM DO PISO AO SEU LOCAL DE INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO SEMPRE OS LOCAIS LÓGICOS E INDICADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SAÚDE, DA MESMA FORMA OS PONTOS LÓGICOS QUE CONTEMPLAM OS PONTOS DE CFTV-IP, RELÓGIOS, PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINT), TERMINAIS DE REDE, FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 120 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 3/4 POLEGADA), 100 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 100 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 100 (LUVAS 3/4 POLEGADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO), 170 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA), , 150 (ABRAÇADEIRAS DE 3/4 POLEGADA DE FIXAÇÃO GALVANIZADAS, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS GALVANIZADAS DE 3/4 POLEGADA), 25 (TOMADAS TERMINAIS DE REDE RJ 45, COMPLETOS, TOKEM PADRÃO A/B, CONDULETE EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADAS) DEVERÁ SEGUIR A NORMA : NBR 14565, NBR 16264 E NBR 16415. AUTENTICAÇÃO E TETE DE REDE DE TODOS OS TERMINAIS, INCLUINDO LATENCIA, PING DOS EQUIPAMENTOS, CONEXÕES, TESTE DE BANDA.				
02	- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA PARA UBS LOCALIZADA NO BAIRRO POPULARES - JOÃO BENTO. INSTALAÇÃO DE 01 (RACK PADRÃO 19 , COM 18US X 570MM, LATERAIS REMOVÍVEIS E AJUSTE DE ALTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, FRENTE COM ACRÍLICO, COM ISTEMA DE TRANCA), 01 (PATCH PAINEL 24 PORTAS CARREGADO, CATEGORIA CAT6E, /1000 GIGA, CERTIFICADO PELA ANATEL), 01 (RÉGUA ELÉTRICA 10 TOMADAS, 10 AMP, COM INDICADOR DE VOLTAGEM), 01 (BANDEJA RETRÁTIL X 570 MM, COM ABERTURA PAR VENTILAÇÃO), 01 POP PROTÉCT COM ACIONAMENTO PARA NOBREACK), 10 (ABRAÇADEIRAS EM VELCRO EM CORES), 100 (CONECTORES RJ45 VASADOS, 100% COBRE), 20 (PORCAS GAIOLA, COM PARAFUSO), 400 (BUCHAS COM PARAFUSO 8 MM EM AÇO, PARA ALVENARIA). FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 100 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA (36 MM), 90 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 90 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 80 (LUVAS 1 POLEGADA EM	01	SERVIÇO	R\$ 37.810,00	R\$ 37.810,00

ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO), 2 METROS (CALHA PERFURADA TIPO U, GALVANIZADA 50 X 50), 4 (MÃO FRANCESA X 50), 140 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA), 1220 METROS (CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, DE ATÉ 10 GIGABITE, 100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL) 305 METROS (CABO DE REDE CAT6, COM 4 PARES TRANÇADOS, 10 OU SUPERIOR GIGABITE, 100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL), 20 METROS (ORGANIZADOR EM EXPIRAL ANTICHAMA PARA CABOS), 100 (ABRAÇADEIRAS DE 1 POLEGADA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA), REDE PRINCIPAL QUE SE ESTENDERÁ NOS CORREDORES EM AMBOS OS SENTIDOS BEM COMO AS ADJACÊNCIAS CORRESPONDENTES A FRENTE E FUNDOS. CENTRALIZADO AS LATERAIS SUPERIORES DAS PAREDES REDE BACKBONE COM TUBULAÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA OBEDECENDO LIMITE DE DISTÂNCIA DE 30 CM AO TETO, OBEDECENDO CRITÉRIOS PARA DISPOSIÇÃO E BALANCEAMENTO DO CABEAMENTO QUE CONTEMPLARÁ TODOS OS PONTOS DE REDE, TERMINAIS DE REDE E CONEXÕES QUE SE INTEGRAM AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS. PARA OS TERMINAIS DE TRABALHO CONTEMPLANDO 10 SALAS, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE REDE, DEVERÁ OBEDECER LIMITE SUPERIOR A 30CM, OS PONTOS TERMINAIS DE REDE TERÁ UM LIMITE DE 75CM DO PISO AO SEU LOCAL DE INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO SEMPRE OS LOCAIS LÓGICOS E INDICADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SAÚDE, DA MESMA FORMA OS PONTOS LÓGICOS QUE CONTEMPLAM OS PONTOS DE CFTV-IP, RELÓGIOS, PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINT), TERMINAIS DE REDE, FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 120 METROS (ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 3/4 POLEGADA), 100 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 100 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 100 (LUVAS 3/4 POLEGADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO), 170 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA), 150 (ABRAÇADEIRAS DE 3/4 POLEGADA DE FIXAÇÃO GALVANIZADAS, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS GALVANIZADAS DE 3/4 POLEGADA), 25 (TOMADAS TERMINAIS DE REDE RJ 45, COMPLETOS, TOKEM PADRÃO A/B, CONDULETE EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADAS) DEVERÁ SEGUIR A NORMA : NBR 14565, NBR 16264 E NBR 16415. AUTENTICAÇÃO E TETE DE REDE DE TODOS OS TERMINAIS, INCLUINDO LATENCIA, PING DOS EQUIPAMENTOS, CONEXÕES, TESTE DE BANDA.				
---	--	--	--	--

03	- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA PARA UBS LOCALIZADA NO BAIRRO JOSIMAR PARENTE - FRANCISCO NELO MARIANO. INSTALAÇÃO DE 01 (RACK PADRÃO 19 , COM 18US X 570MM, LATERAIS REMOVÍVEIS E AJUSTE DE ALTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, FRENTE COM ACRÍLICO, COM ISTEMA DE TRANCA), 01 (PATCH PAINEL 24 PORTAS CARREGADO, CATEGORIA CAT6E, /1000 GIGA, CERTIFICADO PELA ANATEL), 01 (RÉGUA ELÉTRICA 10 TOMADAS, 10 AMP, COM INDICADOR DE VOLTAGEM), 01 (BANDEJA RETRÁTIL X 570 MM, COM ABERTURA PAR VENTILAÇÃO), 01 POP PROTÉCT COM ACIONAMENTO PARA NOBREACK), 10 (ABRAÇADEIRAS EM VELCRO EM CORES), 100 (CONECTORES RJ45 VASADOS, 100% COBRE), 20 (PORCAS GAIOLA, COM PARAFUSO), 400 (BUCHAS COM PARAFUSO 8 MM EM AÇO, PARA ALVENARIA). FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 70 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA (36 MM), 65 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 65 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 80 (LUVAS 1 POLEGADA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO), 2 METROS (CALHA PERFURADA TIPO U, GALVANIZADA 50 X 50), 4 (MÃO FRANCESA X 50), 140 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA), 1220 METROS (CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, DE ATÉ 10 GIGABITE, 100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL) 305 METROS (CABO DE REDE CAT6, COM 4 PARES TRANÇADOS, 10 OU SUPERIOR GIGABITE,100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL), 20 METROS (ORGANIZADOR EM EXPIRAL ANTICHAMA PARA CABOS), 100 (ABRAÇADEIRAS DE 1 POLEGADA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA), REDE PRINCIPAL QUE SE ESTENDERÁ NOS CORREDORES EM AMBOS OS SENTIDOS BEM COMO AS ADJACÊNCIAS CORRESPONDENTES A FRENTE E FUNDOS.CENTRALIZADO AS LATERAIS SUPERIORES DAS PAREDES REDE BACKBONE COM TUBULAÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA OBEDECENDO LIMITE DE DISTÂNCIA DE 30 CM AO TETO, OBEDECENDO CRITÉRIOS PARA DISPOSIÇÃO E BALANCEAMENTO DO CABEAMENTO QUE CONTEMPLARÁ TODOS OS PONTOS DE REDE, TERMINAIS DE REDE E CONEXÕES QUE SE INTEGRAM AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS. PARA OS TERMINAIS DE TRABALHO CONTEMPLAMDO 10 SALAS, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE REDE, DEVERÁ OBEDECER LIMITE SUPERIOR A 30CM, OS PONTOS TERMINAIS DE REDE TERÁ UM LIMITE DE 75CM DO PISO	01	SERVIÇO	R\$ 37.810,00	R\$ 37.810,00
----	--	----	---------	------------------	------------------

	AO SEU LOCAL DE INSTALA�O CONTEMPLANDO SEMPRE OS LOCAIS L�GICOS E INDICADO PELA EQUIPE T�CNICA DA SA�DE, DA MESMA FORMA OS PONTOS L�GICOS QUE CONTEMPLAM OS PONTOS DE CFTV-IP, REL�GIOS, PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINT), TERMINAIS DE REDE, FIXA�O E IMPLANTA�O DE 120 METROS(ELETRODUTO EM ALUM�NIO DE 3/4 POLEGADA), 100 (CONDULETES EM ALUM�NIO 3/4 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDA�O), 100 (TAMPAS EM ALUM�NIO PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 100 (LUVAS 3/4 POLEGADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO), 170 (CONECTORES DE SA�DA EM ALUM�NIO 3/4 POLEGADA), , 150 (ABRA�ADEIRAS DE 3/4 POLEGADA DE FIXA�O GALVANIZADAS, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS GALVANIZADAS DE 3/4 POLEGADA), 25 (TOMADAS TERMINAIS DE REDE RJ 45, COMPLETOS, TOKEM PADR�O A/B, CONDULETE EM ALUM�NIO 3/4 POLEGADAS) DEVER� SEGUIR A NORMA : NBR 14565, NBR 16264 E NBR 16415. AUTENTICA�O E TETE DE REDE DE TODOS OS TERMINAIS, INCLUINDO LATENCIA , PING DOS EQUIPAMENTOS, CONEX�ES, TESTE DE BANDA.				
04	- SERVI�O DE IMPLANTA�O DE REDE ESTRUTURADA PARA UBS LOCALIZADA NO BAIRRO GONZAG�O - OTAC�LIO PEREIRA DE CARVALHO . INSTALA�O DE 01 (RACK PADR�O 19 , COM 18US X 570MM, LATERAIS REMOVIVEIS E AJUSTE DE ALTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, FRENTE COM ACR�LICO, COM ISTEMA DE TRANCA), 01 (PATCH PAINEL 24 PORTAS CARREGADO, CATEGORIA CAT6E, /1000 GIGA, CERTIFICADO PELA ANATEL), 01 (R�GUA EL�TRICA 10 TOMADAS, 10 AMP, COM INDICADOR DE VOLTAGEM), 01 (BANDEJA RETR�TIL X 570 MM, COM ABERTURA PAR VENTILA�O), 01 POP PROT�CT COM ACIONAMENTO PARA NOBREACK), 10 (ABRA�ADEIRAS EM VELCRO EM CORES), 100 (CONECTORES RJ45 VASADOS, 100% COBRE), 20 (PORCAS GAIOLA, COM PARAFUSO), 400 (BUCHAS COM PARAFUSO 8 MM EM A�O, PARA ALVENARIA). FIXA�O E IMPLANTA�O DE 70 METROS(ELETRODUTO EM ALUM�NIO DE 1 POLEGADA (36 MM), 65 (CONDULETES EM ALUM�NIO 1 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDA�O), 65 (TAMPAS EM ALUM�NIO PARA CONDULETE DE 1 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 80 (LUVAS 1 POLEGADA EM ALUM�NIO PARA ELETRODUTO), 2 METROS (CALHA PERFURADA TIPO U, GALVANIZADA 50 X 50), 4 (M�O FRANCESA X 50), 140 (CONECTORES DE SA�DA EM ALUM�NIO 1 POLEGADA), 1220 METROS (CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES TRAN�ADOS, DE AT� 10 GIGABITE,	01	SERVI�O	R\$ 37.810,00	R\$ 37.810,00

	100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL) 305 METROS (CABO DE REDE CAT6, COM 4 PARES TRAN�ADOS, 10 OU SUPERIOR GIGABITE,100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL), 20 METROS (ORGANIZADOR EM EXPIRAL ANTICHAMA PARA CABOS), 100 (ABRA�ADEIRAS DE 1 POLEGADA DE FIXA�O EM ALUM�NIO, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS EM ALUM�NIO DE 1 POLEGADA), REDE PRINCIPAL QUE SE ESTENDER� NOS CORREDORES EM AMBOS OS SENTIDOS BEM COMO AS ADJAC�NCIAS CORRESPONDENTES A FRENTE E FUNDOS.CENTRALIZADO AS LATERAIS SUPERIORES DAS PAREDES REDE BACKBONE COM TUBULA�O DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA OBEDECENDO LIMITE DE DIST�NCIA DE 30 CM AO TETO, OBEDECENDO CR�TERIOS PARA DISPOSI�O E BALANCEAMENTO DO CABEAMENTO QUE CONTEMPLAR� TODOS OS PONTOS DE REDE, TERMINAIS DE REDE E CONEX�ES QUE SE INTEGRAM AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS. PARA OS TERMINAIS DE TRABALHO CONTEMPLAMDO 10 SALAS, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE REDE, DEVER� OBEDECER LIMITE SUPERIOR A 30CM, OS PONTOS TERMINAIS DE REDE TER� UM LIMITE DE 75CM DO PISO AO SEU LOCAL DE INSTALA�O CONTEMPLANDO SEMPRE OS LOCAIS L�GICOS E INDICADO PELA EQUIPE T�CNICA DA SA�DE, DA MESMA FORMA OS PONTOS L�GICOS QUE CONTEMPLAM OS PONTOS DE CFTV-IP, REL�GIOS, PONTOS DE ACESSO (ACESS POINT), TERMINAIS DE REDE, FIXA�O E IMPLANTA�O DE 120 METROS(ELETRODUTO EM ALUM�NIO DE 3/4 POLEGADA), 100 (CONDULETES EM ALUM�NIO 3/4 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDA�O), 100 (TAMPAS EM ALUM�NIO PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 100 (LUVAS 3/4 POLEGADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO), 170 (CONECTORES DE SA�DA EM ALUM�NIO 3/4 POLEGADA), , 150 (ABRA�ADEIRAS DE 3/4 POLEGADA DE FIXA�O GALVANIZADAS, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS GALVANIZADAS DE 3/4 POLEGADA), 25 (TOMADAS TERMINAIS DE REDE RJ 45, COMPLETOS, TOKEM PADR�O A/B, CONDULETE EM ALUM�NIO 3/4 POLEGADAS) DEVER� SEGUIR A NORMA : NBR 14565, NBR 16264 E NBR 16415. AUTENTICA�O E TETE DE REDE DE TODOS OS TERMINAIS, INCLUINDO LATENCIA , PING DOS EQUIPAMENTOS, CONEX�ES, TESTE DE BANDA.				
05	- SERVI�O DE IMPLANTA�O DE REDE ESTRUTURADA PARA UBS LOCALIZADA NO S�TIO PAMONHA - GILDETE XAVIER SAMPAIO . INSTALA�O DE 01 (RACK PADR�O 19 , COM 18US X 570MM, LATERAIS REMOVIVEIS E AJUSTE DE ALTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR E	01	SERVI�O	R\$ 37.810,00	R\$ 37.810,00

INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, FRENTE COM ACRÍLICO, COM ISTEMA DE TRANCA), 01 (PATCH PAINEL 24 PORTAS CARREGADO, CATEGORIA CAT6E, /1000 GIGA, CERTIFICADO PELA ANATEL), 01 (RÉGUA ELÉTRICA 10 TOMADAS, 10 AMP, COM INDICADOR DE VOLTAGEM), 01 (BANDEJA RETRÁTIL X 570 MM, COM ABERTURA PAR VENTILAÇÃO), 01 POP PROTÉCT COM ACIONAMENTO PARA NOBREACK), 10 (ABRAÇADEIRAS EM VELCRO EM CORES), 100 (CONECTORES RJ45 VASADOS, 100% COBRE), 20 (PORCAS GAIOLA, COM PARAFUSO), 400 (BUCHAS COM PARAFUSO 8 MM EM AÇO, PARA ALVENARIA). FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 70 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA (36 MM), 65 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 65 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 80 (LUVAS 1 POLEGADA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO), 2 METROS (CALHA PERFURADA TIPO U, GALVANIZADA 50 X 50), 4 (MÃO FRANCESA X 50), 140 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA), 1220 METROS (CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, DE ATÉ 10 GIGABITE, 100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL) 305 METROS (CABO DE REDE CAT6, COM 4 PARES TRANÇADOS, 10 OU SUPERIOR GIGABITE,100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL), 20 METROS (ORGANIZADOR EM EXPIRAL ANTICHAMA PARA CABOS), 100 (ABRAÇADEIRAS DE 1 POLEGADA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA), REDE PRINCIPAL QUE SE ESTENDERÁ NOS CORREDORES EM AMBOS OS SENTIDOS BEM COMO AS ADJACÊNCIAS CORRESPONDENTES A FRENTE E FUNDOS.CENTRALIZADO AS LATERAIS SUPERIORES DAS PAREDES REDE BACKBONE COM TUBULAÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA OBEDECENDO LIMITE DE DISTÂNCIA DE 30 CM AO TETO, OBEDECENDO CRITÉRIOS PARA DISPOSIÇÃO E BALANCEAMENTO DO CABEAMENTO QUE CONTEMPLARÁ TODOS OS PONTOS DE REDE, TERMINAIS DE REDE E CONEXÕES QUE SE INTEGRAM AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS. PARA OS TERMINAIS DE TRABALHO CONTEMPLAMDO 10 SALAS, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE REDE, DEVERÁ OBEDECER LIMITE SUPERIOR A 30CM, OS PONTOS TERMINAIS DE REDE TERÁ UM LIMITE DE 75CM DO PISO AO SEU LOCAL DE INSTALAÇÃO CONTEMPLNDO SEMPRE OS LOCAIS LÓGICOS E INDICADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SAÚDE, DA MESMA FORMA OS PONTOS LÓGICOS QUE CONTEMPLAM OS PONTOS DE CFTV-IP, RELÓGIOS, PONTOS DE ACESSO (ACESS POINT), TERMINAIS DE				
--	--	--	--	--

	REDE, FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 120 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 3/4 POLEGADA), 100 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 100 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 100 (LUVAS 3/4 POLEGADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO), 170 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA), , 150 (ABRAÇADEIRAS DE 3/4 POLEGADA DE FIXAÇÃO GALVANIZADAS, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS GALVANIZADAS DE 3/4 POLEGADA), 25 (TOMADAS TERMINAIS DE REDE RJ 45, COMPLETOS, TOKEM PADRÃO A/B, CONDULETE EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADAS) DEVERÁ SEGUIR A NORMA : NBR 14565, NBR 16264 E NBR 16415. AUTENTICAÇÃO E TETE DE REDE DE TODOS OS TERMINAIS, INCLUINDO LATENCIA , PING DOS EQUIPAMENTOS, CONEXÕES, TESTE DE BANDA.				
06	- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA PARA UBS LOCALIZADA NO DISTRITO DE TABOCAS - ANTÔNIO SARAIVA DE ALBUQUERQUE . INSTALAÇÃO DE 01 (RACK PADRÃO 19 , COM 18US X 570MM, LATERAIS REMOVÍVEIS E AJUSTE DE ALTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, FRENTE COM ACRÍLICO, COM ISTEMA DE TRANCA), 01 (PATCH PAINEL 24 PORTAS CARREGADO, CATEGORIA CAT6E, /1000 GIGA, CERTIFICADO PELA ANATEL), 01 (RÉGUA ELÉTRICA 10 TOMADAS, 10 AMP, COM INDICADOR DE VOLTAGEM), 01 (BANDEJA RETRÁTIL X 570 MM, COM ABERTURA PAR VENTILAÇÃO), 01 POP PROTÉCT COM ACIONAMENTO PARA NOBREACK), 10 (ABRAÇADEIRAS EM VELCRO EM CORES), 100 (CONECTORES RJ45 VASADOS, 100% COBRE), 20 (PORCAS GAIOLA, COM PARAFUSO), 400 (BUCHAS COM PARAFUSO 8 MM EM AÇO, PARA ALVENARIA). FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 70 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA (36 MM), 65 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 65 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 80 (LUVAS 1 POLEGADA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO), 2 METROS (CALHA PERFURADA TIPO U, GALVANIZADA 50 X 50), 4 (MÃO FRANCESA X 50), 140 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA), 1220 METROS (CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, DE ATÉ 10 GIGABITE, 100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL) 305 METROS (CABO DE REDE CAT6, COM 4 PARES TRANÇADOS, 10 OU SUPERIOR GIGABITE,100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL), 20 METROS (ORGANIZADOR EM EXPIRAL ANTICHAMA PARA CABOS), 100	01	SERVIÇO	R\$ 37.810,00	R\$ 37.810,00

	(ABRAÇADEIRAS DE 1 POLEGADA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA), REDE PRINCIPAL QUE SE ESTENDERÁ NOS CORREDORES EM AMBOS OS SENTIDOS BEM COMO AS ADJACÊNCIAS CORRESPONDENTES A FRENTE E FUNDOS.CENTRALIZADO AS LATERAIS SUPERIORES DAS PAREDES REDE BACKBONE COM TUBULAÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA OBEDECENDO LIMITE DE DISTÂNCIA DE 30 CM AO TETO, OBEDECENDO CRITÉRIOS PARA DISPOSIÇÃO E BALANCEAMENTO DO CABEAMENTO QUE CONTEMPLARÁ TODOS OS PONTOS DE REDE, TERMINAIS DE REDE E CONEXÕES QUE SE INTEGRAM AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS. PARA OS TERMINAIS DE TRABALHO CONTEMPLAMDO 10 SALAS, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE REDE, DEVERÁ OBEDECER LIMITE SUPERIOR A 30CM, OS PONTOS TERMINAIS DE REDE TERÁ UM LIMITE DE 75CM DO PISO AO SEU LOCAL DE INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO SEMPRE OS LOCAIS LÓGICOS E INDICADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SAÚDE, DA MESMA FORMA OS PONTOS LÓGICOS QUE CONTEMPLAM OS PONTOS DE CFTV-IP, RELÓGIOS, PONTOS DE ACESSO (ACESS POINT), TERMINAIS DE REDE, FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 120 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 3/4 POLEGADA), 100 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 100 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 100 (LUVAS 3/4 POLEGADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO), 170 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA), , 150 (ABRAÇADEIRAS DE 3/4 POLEGADA DE FIXAÇÃO GALVANIZADAS, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS GALVANIZADAS DE 3/4 POLEGADA), 25 (TOMADAS TERMINAIS DE REDE RJ 45, COMPLETOS, TOKEM PADRÃO A/B, CONDULETE EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADAS) DEVERÁ SEGUIR A NORMA : NBR 14565, NBR 16264 E NBR 16415. AUTENTICAÇÃO E TETE DE REDE DE TODOS OS TERMINAIS, INCLUINDO LATENCIA , PING DOS EQUIPAMENTOS, CONEXÕES, TESTE DE BANDA.				
07	- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA PARA UBS LOCALIZADA NO DISTRITO DE VIRAÇÃO - ORLENDIA EUVIRA DE SAOUZA . INSTALAÇÃO DE 01 (RACK PADRÃO 19 , COM 18US X 570MM, LATERAIS REMOVÍVEIS E AJUSTE DE ALTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, FRENTE COM ACRÍLICO, COM ISTEMA DE TRANCA), 01 (PATCH PAINEL 24 PORTAS CARREGADO, CATEGORIA CAT6E, /1000 GIGA, CERTIFICADO PELA ANATEL), 01 (RÉGUA ELÉTRICA 10 TOMADAS, 10 AMP,	01	SERVIÇO	R\$ 37.810,00	R\$ 37.810,00

COM INDICADOR DE VOLTAGEM), 01 (BANDEJA RETRÁTIL X 570 MM, COM ABERTURA PAR VENTILAÇÃO), 01 POP PROTÉCT COM ACIONAMENTO PARA NOBREACK), 10 (ABRAÇADEIRAS EM VELCRO EM CORES), 100 (CONECTORES RJ45 VASADOS, 100% COBRE), 20 (PORCAS GAIOLA, COM PARAFUSO), 400 (BUCHAS COM PARAFUSO 8 MM EM AÇO, PARA ALVENARIA). FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 70 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA (36 MM), 65 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 65 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 80 (LUVAS 1 POLEGADA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO), 2 METROS (CALHA PERFURADA TIPO U, GALVANIZADA 50 X 50), 4 (MÃO FRANCESA X 50), 140 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA), 1220 METROS (CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, DE ATÉ 10 GIGABITE, 100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL) 305 METROS (CABO DE REDE CAT6, COM 4 PARES TRANÇADOS, 10 OU SUPERIOR GIGABITE,100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL), 20 METROS (ORGANIZADOR EM EXPIRAL ANTICHAMA PARA CABOS), 100 (ABRAÇADEIRAS DE 1 POLEGADA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA), REDE PRINCIPAL QUE SE ESTENDERÁ NOS CORREDORES EM AMBOS OS SENTIDOS BEM COMO AS ADJACÊNCIAS CORRESPONDENTES A FRENTE E FUNDOS.CENTRALIZADO AS LATERAIS SUPERIORES DAS PAREDES REDE BACKBONE COM TUBULAÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA OBEDECENDO LIMITE DE DISTÂNCIA DE 30 CM AO TETO, OBEDECENDO CRITÉRIOS PARA DISPOSIÇÃO E BALANCEAMENTO DO CABEAMENTO QUE CONTEMPLARÁ TODOS OS PONTOS DE REDE, TERMINAIS DE REDE E CONEXÕES QUE SE INTEGRAM AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS. PARA OS TERMINAIS DE TRABALHO CONTEMPLAMDO 10 SALAS, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE REDE, DEVERÁ OBEDECER LIMITE SUPERIOR A 30CM, OS PONTOS TERMINAIS DE REDE TERÁ UM LIMITE DE 75CM DO PISO AO SEU LOCAL DE INSTALAÇÃO CONTEMPLNDO SEMPRE OS LOCAIS LÓGICOS E INDICADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SAÚDE, DA MESMA FORMA OS PONTOS LÓGICOS QUE CONTEMPLAM OS PONTOS DE CFTV-IP, RELÓGIOS, PONTOS DE ACESSO (ACESS POINT), TERMINAIS DE REDE, FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 120 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 3/4 POLEGADA), 100 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 100 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4				
---	--	--	--	--

	POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 100 (LUVAS 3/4 POLEGADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO), 170 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA), , 150 (ABRAÇADEIRAS DE 3/4 POLEGADA DE FIXAÇÃO GALVANIZADAS, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS GALVANIZADAS DE 3/4 POLEGADA), 25 (TOMADAS TERMINAIS DE REDE RJ 45, COMPLETOS, TOKEM PADRÃO A/B, CONDULETE EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADAS) DEVERÁ SEGUIR A NORMA : NBR 14565, NBR 16264 E NBR 16415. AUTENTICAÇÃO E TETE DE REDE DE TODOS OS TERMINAIS, INCLUINDO LATENCIA , PING DOS EQUIPAMENTOS, CONEXÕES, TESTE DE BANDA.				
08	- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA PARA UBS LOCALIZADA NO POSTO DA SERRA - LEONARDO DUARTE LEITE . INSTALAÇÃO DE 01 (RACK PADRÃO 19 , COM 18US X 570MM, LATERAIS REMOVÍVEIS E AJUSTE DE ALTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, FRENTE COM ACRÍLICO, COM ISTEMA DE TRANCA), 01 (PATCH PAINEL 24 PORTAS CARREGADO, CATEGORIA CAT6E, /1000 GIGA, CERTIFICADO PELA ANATEL), 01 (RÉGUA ELÉTRICA 10 TOMADAS, 10 AMP, COM INDICADOR DE VOLTAGEM), 01 (BANDEJA RETRÁTIL X 570 MM, COM ABERTURA PAR VENTILAÇÃO), 01 POP PROTÉCT COM ACIONAMENTO PARA NOBREACK), 10 (ABRAÇADEIRAS EM VELCRO EM CORES), 100 (CONECTORES RJ45 VASADOS, 100% COBRE), 20 (PORCAS GAIOLA, COM PARAFUSO), 400 (BUCHAS COM PARAFUSO 8 MM EM AÇO, PARA ALVENARIA). FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 100 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA (36 MM), 90 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 90 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 80 (LUVAS 1 POLEGADA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO), 2 METROS (CALHA PERFURADA TIPO U, GALVANIZADA 50 X 50), 4 (MÃO FRANCESA X 50), 140 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA), 1220 METROS (CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, DE ATÉ 10 GIGABITE, 100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL) 305 METROS (CABO DE REDE CAT6, COM 4 PARES TRANÇADOS, 10 OU SUPERIOR GIGABITE,100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL), 20 METROS (ORGANIZADOR EM EXPIRAL ANTICHAMA PARA CABOS), 100 (ABRAÇADEIRAS DE 1 POLEGADA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA), REDE PRINCIPAL QUE SE ESTENDERÁ NOS CORREDORES EM AMBOS OS SENTIDOS BEM COMO AS ADJACÊNCIAS CORRESPONDENTES A FRENTE E	01	SERVIÇO	R\$ 37.810,00	R\$ 37.810,00

	FUNDOS.CENTRALIZADO AS LATERAIS SUPERIORES DAS PAREDES REDE BACKBONE COM TUBULA�O DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA OBEDECENDO LIMITE DE DIST�NCIA DE 30 CM AO TETO, OBEDECENDO CR�TERIOS PARA DISPOSI�O E BALANCEAMENTO DO CABEAMENTO QUE CONTEMPLAR� TODOS OS PONTOS DE REDE, TERMINAIS DE REDE E CONEX�ES QUE SE INTEGRAM AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS. PARA OS TERMINAIS DE TRABALHO CONTEMPLAMDO 10 SALAS, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE REDE, DEVER� OBEDECER LIMITE SUPERIOR A 30CM, OS PONTOS TERMINAIS DE REDE TER� UM LIMITE DE 75CM DO PISO AO SEU LOCAL DE INSTALA�O CONTEMPLANDO SEMPRE OS LOCAIS L�GICOS E INDICADO PELA EQUIPE T�CNICA DA SA�DE, DA MESMA FORMA OS PONTOS L�GICOS QUE CONTEMPLAM OS PONTOS DE CFTV-IP, REL�GIOS, PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINT), TERMINAIS DE REDE, FIXA�O E IMPLANTA�O DE 120 METROS(ELETRODUTO EM ALUM�NIO DE 3/4 POLEGADA), 100 (CONDULETES EM ALUM�NIO 3/4 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDA�O), 100 (TAMPAS EM ALUM�NIO PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 100 (LUVAS 3/4 POLEGADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO), 170 (CONECTORES DE SA�DA EM ALUM�NIO 3/4 POLEGADA), , 150 (ABRA�ADEIRAS DE 3/4 POLEGADA DE FIXA�O GALVANIZADAS, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS GALVANIZADAS DE 3/4 POLEGADA), 25 (TOMADAS TERMINAIS DE REDE RJ 45, COMPLETOS, TOKEM PADR�O A/B, CONDULETE EM ALUM�NIO 3/4 POLEGADAS) DEVER� SEGUIR A NORMA : NBR 14565, NBR 16264 E NBR 16415. AUTENTICA�O E TETE DE REDE DE TODOS OS TERMINAIS, INCLUINDO LATENCIA , PING DOS EQUIPAMENTOS, CONEX�ES, TESTE DE BANDA.				
09	- SERVI�O DE IMPLANTA�O DE REDE ESTRUTURADA PARA UBS LOCALIZADA NO DISTRITO DE Z� GOMES - GUILHERME DE MIRANDA PARENTE . INSTALA�O DE 01 (RACK PADR�O 19 , COM 18US X 570MM, LATERAIS REMOVIVEIS E AJUSTE DE ALTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, FRENTE COM ACR�LICO, COM ISTEMA DE TRANCA), 01 (PATCH PAINEL 24 PORTAS CARREGADO, CATEGORIA CAT6E, /1000 GIGA, CERTIFICADO PELA ANATEL), 01 (R�GUA EL�TRICA 10 TOMADAS, 10 AMP, COM INDICADOR DE VOLTAGEM), 01 (BANDEJA RETR�TIL X 570 MM, COM ABERTURA PAR VENTILA�O), 01 POP PROT�CT COM ACIONAMENTO PARA NOBREACK), 10 (ABRA�ADEIRAS EM VELCRO EM CORES), 100 (CONECTORES	01	SERVI�O	R\$ 37.810,00	R\$ 37.810,00

RJ45 VASADOS, 100% COBRE), 20 (PORCAS GAIOLA, COM PARAFUSO), 400 (BUCHAS COM PARAFUSO 8 MM EM AÇO, PARA ALVENARIA). FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 70 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA (36 MM), 65 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 65 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 80 (LUVAS 1 POLEGADA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO), 2 METROS (CALHA PERFURADA TIPO U, GALVANIZADA 50 X 50), 4 (MÃO FRANCESA X 50), 140 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA), 1220 METROS (CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, DE ATÉ 10 GIGABITE, 100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL) 305 METROS (CABO DE REDE CAT6, COM 4 PARES TRANÇADOS, 10 OU SUPERIOR GIGABITE,100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL), 20 METROS (ORGANIZADOR EM EXPIRAL ANTICHAMA PARA CABOS), 100 (ABRACADEIRAS DE 1 POLEGADA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA), REDE PRINCIPAL QUE SE ESTENDERÁ NOS CORREDORES EM AMBOS OS SENTIDOS BEM COMO AS ADJACÊNCIAS CORRESPONDENTES A FRENTE E FUNDOS.CENTRALIZADO AS LATERAIS SUPERIORES DAS PAREDES REDE BACKBONE COM TUBULAÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA OBEDECENDO LIMITE DE DISTÂNCIA DE 30 CM AO TETO, OBEDECENDO CRITÉRIOS PARA DISPOSIÇÃO E BALANCEAMENTO DO CABEAMENTO QUE CONTEMPLARÁ TODOS OS PONTOS DE REDE, TERMINAIS DE REDE E CONEXÕES QUE SE INTEGRAM AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS. PARA OS TERMINAIS DE TRABALHO CONTEMPLAMDO 10 SALAS, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE REDE, DEVERÁ OBEDECER LIMITE SUPERIOR A 30CM, OS PONTOS TERMINAIS DE REDE TERÁ UM LIMITE DE 75CM DO PISO AO SEU LOCAL DE INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO SEMPRE OS LOCAIS LÓGICOS E INDICADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SAÚDE, DA MESMA FORMA OS PONTOS LÓGICOS QUE CONTEMPLAM OS PONTOS DE CFTV-IP, RELÓGIOS, PONTOS DE ACESSO (ACESS POINT), TERMINAIS DE REDE, FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 120 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 3/4 POLEGADA), 100 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 100 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 100 (LUVAS 3/4 POLEGADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO), 170 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA), , 150 (ABRACADEIRAS DE 3/4 POLEGADA DE FIXAÇÃO GALVANIZADAS, TIPO CUNHAS), 10				
--	--	--	--	--

	(CURVAS GALVANIZADAS DE 3/4 POLEGADA), 25 (TOMADAS TERMINAIS DE REDE RJ 45, COMPLETOS, TOKEM PADRÃO A/B, CONDULETE EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADAS) DEVERÁ SEGUIR A NORMA : NBR 14565, NBR 16264 E NBR 16415. AUTENTICAÇÃO E TETE DE REDE DE TODOS OS TERMINAIS, INCLUINDO LATENCIA , PING DOS EQUIPAMENTOS, CONEXÕES, TESTE DE BANDA.				
10	- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA PARA UBS LOCALIZADA NO DISTRITO DE TIMORANTE - ELIZEU SARAIVA DA CRUZ . INSTALAÇÃO DE 01 (RACK PADRÃO 19 , COM 18US X 570MM, LATERAIS REMOVÍVEIS E AJUSTE DE ALTURA, COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, FRENTE COM ACRÍLICO, COM ISTEMA DE TRANCA), 01 (PATCH PAINEL 24 PORTAS CARREGADO, CATEGORIA CAT6E, /1000 GIGA, CERTIFICADO PELA ANATEL), 01 (RÉGUA ELÉTRICA 10 TOMADAS, 10 AMP, COM INDICADOR DE VOLTAGEM), 01 (BANDEJA RETRÁTIL X 570 MM, COM ABERTURA PAR VENTILAÇÃO), 01 POP PROTÉCT COM ACIONAMENTO PARA NOBREACK), 10 (ABRAÇADEIRAS EM VELCRO EM CORES), 100 (CONECTORES RJ45 VASADOS, 100% COBRE), 20 (PORCAS GAIOLA, COM PARAFUSO), 400 (BUCHAS COM PARAFUSO 8 MM EM AÇO, PARA ALVENARIA). FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 70 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA (36 MM), 65 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 65 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 80 (LUVAS 1 POLEGADA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO), 2 METROS (CALHA PERFURADA TIPO U, GALVANIZADA 50 X 50), 4 (MÃO FRANCESA X 50), 140 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 1 POLEGADA), 1220 METROS (CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, DE ATÉ 10 GIGABITE, 100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL) 305 METROS (CABO DE REDE CAT6, COM 4 PARES TRANÇADOS, 10 OU SUPERIOR GIGABITE,100% COBRE, OMOLOGADO PELA ANATEL), 20 METROS (ORGANIZADOR EM EXPIRAL ANTICHAMA PARA CABOS), 100 (ABRAÇADEIRAS DE 1 POLEGADA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS EM ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA), REDE PRINCIPAL QUE SE ESTENDERÁ NOS CORREDORES EM AMBOS OS SENTIDOS BEM COMO AS ADJACÊNCIAS CORRESPONDENTES A FRENTE E FUNDOS.CENTRALIZADO AS LATERAIS SUPERIORES DAS PAREDES REDE BACKBONE COM TUBULAÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA OBEDECENDO LIMITE DE DISTÂNCIA DE 30 CM AO TETO, OBEDECENDO CRITÉRIOS	01	SERVIÇO	R\$ 37.810,00	R\$ 37.810,00

	PARA DISPOSIÇÃO E BALANCEAMENTO DO CABEAMENTO QUE CONTEMPLARÁ TODOS OS PONTOS DE REDE, TERMINAIS DE REDE E CONEXÕES QUE SE INTEGRAM AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS. PARA OS TERMINAIS DE TRABALHO CONTEMPLANDO 10 SALAS, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE REDE, DEVERÁ OBEDECER LIMITE SUPERIOR A 30CM, OS PONTOS TERMINAIS DE REDE TERÁ UM LIMITE DE 75CM DO PISO AO SEU LOCAL DE INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO SEMPRE OS LOCAIS LÓGICOS E INDICADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SAÚDE, DA MESMA FORMA OS PONTOS LÓGICOS QUE CONTEMPLAM OS PONTOS DE CFTV-IP, RELÓGIOS, PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINT), TERMINAIS DE REDE, FIXAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 120 METROS(ELETRODUTO EM ALUMÍNIO DE 3/4 POLEGADA), 100 (CONDULETES EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA, COM TAMPAS DE SILICONE DE VEDAÇÃO), 100 (TAMPAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4 POLEGADA, COM KIT PARAFUSO) 100 (LUVAS 3/4 POLEGADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO), 170 (CONECTORES DE SAÍDA EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADA), , 150 (ABRAÇADEIRAS DE 3/4 POLEGADA DE FIXAÇÃO GALVANIZADAS, TIPO CUNHAS), 10 (CURVAS GALVANIZADAS DE 3/4 POLEGADA), 25 (TOMADAS TERMINAIS DE REDE RJ 45, COMPLETOS, TOKEM PADRÃO A/B, CONDULETE EM ALUMÍNIO 3/4 POLEGADAS) DEVERÁ SEGUIR A NORMA : NBR 14565, NBR 16264 E NBR 16415. AUTENTICAÇÃO E TETE DE REDE DE TODOS OS TERMINAIS, INCLUINDO LATENCIA , PING DOS EQUIPAMENTOS, CONEXÕES, TESTE DE BANDA.				
VALOR TOTAL: R\$ 377.120,00					

EDITAL DE PREG O N  020/2024
PROCESSO LICITAT RIO N  025/2024
MODALIDADE: PREG O ELETR NICO
TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA MANUTEN O DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE EL TRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAG O, VILA OL MPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, L O SARAIVA, POSTO DA SERRA, S TIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRA O, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE Z  GOMES

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigat rio por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n , neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Pre os ao Edital de Preg o Eletr nico n  020/2024 em epigrafe que tem por objeto a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA MANUTEN O DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE EL TRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAG O, VILA OL MPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, L O SARAIVA, POSTO DA SERRA, S TIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRA O, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE Z  GOMES**, conforme segue:

ITEM	Especifica�o	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit�rio R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta   de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sess o p blica de **PREG O ELETR NICO**.

A apresenta o da proposta implicar  na plena aceita o das condi es estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Respons vel pela Empresa
(Nome Leg vel/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE ELÉTRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAGÃO, VILA OLÍMPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, LÉO SARAIVA, POSTO DA SERRA, SÍTIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRAÇÃO, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE ZÉ GOMES

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Fundo Municipal de Saúde de Exu, Estado do Pernambuco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2024.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

EDITAL DE PREG O N  020/2024
PROCESSO LICITAT RIO N  025/2024
MODALIDADE: PREG O ELETR NICO
TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA MANUTEN O DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE EL TRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAG O, VILA OL MPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, L O SARAIVA, POSTO DA SERRA, S TIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRA O, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE Z  GOMES

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAT RIO N  025/2024
PREG O ELETR NICO N  020/2024
CONTRATO N  ____/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE**, Pessoa Jur dica de Direito P blico Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o n  09.218.925/0001-88, com sede na Rua Joaquim Ulisses, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO**, brasileira, solteira, servidora p blica, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Dantas, 277 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o n  048.179.794-70, RG n  6525750 SSP/PE, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas altera es subsequentes, ajustam o presente contrato em decorr ncia da licita o realizada atrav s do **PREG O ELETR NICO N  020/2024** , mediante as seguintes cl usulas e condi es.

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo   a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA MANUTEN O DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE EL TRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAG O, VILA OL MPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, L O SARAIVA, POSTO DA SERRA, S TIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRA O, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE Z  GOMES.**

PAR GRAFO  NICO - A execu o dever  ser em estrita obedi ncia ao presente Contrato, assim como ao Edital n  020/2024 – PREG O ELETR NICO, observadas as especifica es disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CL USULA SEGUNDA – DO PRE O

O pre o ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber   de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL						

PAR GRAFO  NICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato ser  de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necess rios para a completa execu  o das suas obriga  es assumidas pelo presente contrato.

CL USULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos ser o efetuados em at  30 (trinta) dias, contados a partir da apresenta  o da Nota Fiscal, acompanhada das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e ap s o recebimento definitivo do objeto, atrav s de transfer ncia eletr nica para a conta banc ria da Contratada indicada pela mesma.

PAR GRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente ser  efetuado ap s efetivo cumprimento das obriga  es assumidas decorrentes da contrata  o.

PAR GRAFO SEGUNDO - As faturas dever o ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PAR GRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentar  a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicar  na aprova  o definitiva do recebimento da mercadoria.

PAR GRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento ser  susado at  que as provid ncias pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PAR GRAFO QUINTO – As faturas dever o ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endere o descrito no pre mbulo deste contrato, durante o hor rio de expediente.

PAR GRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento n o haja expediente no MUNIC PIO, o pagamento ser  efetuado no primeiro dia  til subsequente a esta.

PAR GRAFO S TIMO – A Administra  o Municipal n o est  obrigada a contratar todo quantitativo de servi os/materiais constantes neste contrato.

PAR GRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **020/2024** – preg o eletr nico e consequente contrato, correr o por conta das seguintes dota  es:

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1016 2094 0000 – MANUTEN  O DO PROGRAMA SA DE DA FAM LIA – SUS

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTEN  O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SA DE

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

PAR GRAFO NONO - A CONTRATADA dever  apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certid es comprovando a sua situa  o regular perante   Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS. A CONTRATADA dever  ainda, manter durante toda a vig ncia do contrato as condi  es de habilita  o especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justi a do Trabalho).

PAR GRAFO D CIMO - Durante a vig ncia do contrato, os valores registrados n o ser o reajustados.

PAR GRAFO D CIMO PRIMEIRO - Somente poder  ocorrer a recomposi  o de valores nos casos enquadrados no disposto na Lei n  14.133/2021

PAR GRAFO D CIMO SEGUNDO - N o s o liberadas recomposi  es decorrentes de infla  o, que n o configurem  lea econ mica extraordin ria, tampouco fato previs vel.

PAR GRAFO D CIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposi  o de valores dever o ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PAR GRAFO D CIMO QUARTO - Somente s o analisados os pedidos de recomposi  o de valores que contenham todos os documentos comprobat rios para a referida recomposi  o, conforme disposto na Lei 14.133/21.

PAR GRAFO D CIMO QUINTO - Os valores recompostos somente s o repassados ap s a assinatura, devolu  o do Termo assinado (conforme o caso) e publica  o do Termo de Aditamento.

CL USULA QUARTA – DA VIG NCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os servi os, objeto deste contrato, dever o ser prestados, **parceladamente (sem  nus de entrega)**, no MUNIC PIO DE EXU – PE, **de acordo o especificado do ANEXO I**, conforme solicita  o da Secretaria Municipal de Sa de.

PAR GRAFO PRIMEIRO - Os servi os dever o ser prestados no prazo de **05 (cinco) dias**, ap s o recebimento da Ordem de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades e especifica  es solicitadas, de acordo com o Termo de Refer ncia e o Edital do PREG O ELETR NICO N  020/2024.

PAR GRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item PAR GRAFO PRIMEIRO poder o ser prorrogados uma vez, por igual per odo, quando solicitado pelo convocado ou pela Contratante durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administra  o, e que se adeque perfeitamente nas hip teses previstas na Lei 14.133/2021.

PAR GRAFO TERCEIRO - O prazo de vig ncia do presente contrato   at  31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste.

CL USULA QUINTA - CONDI  ES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital s o dados como recebido conforme:

PAR GRAFO PRIMEIRO - **Provisoriamente**, na apresenta  o dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verifica  o e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada confer ncia dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio   assinado.

PAR GRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, ap s a verifica  o das especifica  es t cnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especifica  es t cnicas, a Nota Fiscal ser  atestada pela  rea respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza  o da execu  o.

PAR GRAFO TERCEIRO - Administra  o rejeitar , no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Refer ncia, como quantidade insuficiente ou especifica  o diversa do contratado. Se, ap s o recebimento provis rio, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora ser  notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a corre  o necess ria.

PAR GRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, ser  determinado um prazo, pela Administra  o (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada fa a a substitui  o. Este prazo iniciar-se-  a partir da data da notifica  o da contratada. O detentor do Contrato ficar  obrigada a substituir,  s suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE n o est  obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PAR GRAFO QUINTO - Os objetos deste edital s o dados como recebido conforme:

PAR GRAFO SEXTO - Independentemente da aceita  o, a empresa fornecedora dever  garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo

determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PAR GRAFO D CIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na presta o dos servi os, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aeross is, pneum ticos inserv veis, produtos e componentes eletroeletr nicos que estejam em desuso e sujeitos   disposi o final, considerados lixo tecnol gico.

PAR GRAFO D CIMO PRIMEIRO -   proibido incinerar qualquer res duo gerado.

PAR GRAFO D CIMO SEGUNDO - N o   permitida a emiss o de ru dos de alta intensidade.

PAR GRAFO D CIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisi o de bens que sejam constitu dos por material renov vel, reciclado, at xico ou biodegrad vel.

PAR GRAFO D CIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da  gua da chuva, agregando ao sistema hidr ulico elementos que possibilitem a capta o, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PAR GRAFO D CIMO QUINTO - Colaborar para a n o gera o de res duos e, secundariamente, a redu o, a reutiliza o, a reciclagem, o tratamento dos res duos s lidos e a disposi o final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PAR GRAFO D CIMO SEXTO - A contratada dever  observar no que couber, durante a execu o contratual, crit rios e pr ticas de sustentabilidade, como:

PAR GRAFO D CIMO S TIMO - Dar prefer ncia a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impress o de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos   contratante, usar preferencialmente a fun o "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os res duos n o poder o ser dispostos em aterros de res duos domiciliares,  reas de "bota fora", encostas, corpos d' gua, itens vagos e  reas protegidas por Lei, bem como em  reas n o licenciadas.

PAR GRAFO D CIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os res duos em conformidade com as normas t cnicas espec ficas.

CL USULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condi es ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PAR GRAFO PRIMEIRO - Constituem obriga es do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer   CONTRATADA toda e qualquer d vida, em tempo h bil, com rela o ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PAR GRAFO SEGUNDO - Constituem obriga es da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especifica es do Anexo I do Edital do PREG O ELETR NICO N  020/2024 e da Cl usula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da presta o obrigacional, incluindo m o-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necess rias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral presta o contratual, inclusive quanto  s obriga es decorrentes da inobserv ncia da legisla o em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execu o do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclama o que possa surgir em decorr ncia dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necess rio;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urg ncia dos mesmos, cujos entendimentos verbais dever o

ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de

vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condi  es estabelecidas no edital n  020/2024 – Preg o Eletr nico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, s o partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcri  o.

PAR GRAFO  NICO - Ser o incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modifica  es que venham a ser necess rios durante a sua vig ncia, decorrentes das obriga  es assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorroga  o de prazos e normas gerais de servi os.

CL USULA D CIMA NONA – DA FISCALIZA  O

REPRESENTANTES DA ADMINISTRA  O, para o acompanhamento e fiscaliza  o:

FISCAL: Tatiane Saraiva, Cargo: Assistente Administrativo.

CPF: 089.341.134-56, e-mail: saude@exu.pe.gov.br

SUPLENTE: Antonia Jamily Ven ncio de Melo Meneses, Cargo: Coordenadora da Sa de da Mulher

CPF: 089.542.094-59, e-mail: atencaobasica@exu.pe.gov.br

CL USULA VIG SIMA – DA SUCESS O E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (tr s) vias (impressas por sistema eletr nico de dados) de igual teor e forma, na presen a das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, n o obstante qualquer mudan a de domic lio da CONTRATADA, que em raz o disso   obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notifica  es, cita  o inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU
MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: